DECRETO Nº 4403, de 28 de novembro de 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.061.831,13 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2011.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.968 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 7.984 de 29 de dezembro de 2010 e modificada pela Lei nº 8.000 de 16 de março de 2011, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da LRF - nº 101/2000: DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito da Câmara Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Unidade de Encargos Gerais, do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, Educação, Cultura e Comunicação Social, Esporte e Lazer, Assistência Social, Obras Públicas, Trânsito e Transporte Urbano, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R$ 7.061.831,13 (sete milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
38 - 1.01.2.01.271.0001.6016.31900100.011100	168.800,00
50 - 2.02.1.04.122.0002.2001.33901400.010000	2.000,00
61 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	82.544,00
62 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	18.751,00
78 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	143.124,00
79 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	30.470,00
97 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901100.010000	17.736,00
98 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901300.010000	3.820,80
107 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	18.905,00
108 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	4.189,00
111 - 2.05.1.04.122.0002.2001.33900800.010000	23.113,24
125 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	278.079,81
126 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	502.916,00
127 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	114.789,00
128 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	41.264,00
129 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31909400.010000	2.520,00
162 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	78,99
163 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	413.573,00
164 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	92.579,00
165 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	12.084,00
167 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900100.010000	570.507,00
168 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900300.010000	205.657,00
217 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	112.248,00
218 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	25.905,00
219 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	5.634,00
290 - 2.08.1.12.122.0047.2001.33904900.011200	51.902,56
300 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31900400.011200	367.922,19
301 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901100.011200	833.451,00
302 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901300.011200	193.580,00
303 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901600.011200	27.493,00
325 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31900400.011200	37.441,10
326 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31901100.011200	34.068,10
347 - 2.08.1.12.361.0047.2027.33904900.011200	43.238,72
373 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.014103	253.938,20
375 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103	607.399,32
377 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103	138.244,94
400 - 2.08.1.12.846.0000.3001.31900100.011200	305.762,00
402 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901100.010000	32.026,00
403 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901300.010000	7.254,00
456 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901100.010000	100.254,00
457 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901300.010000	24.139,00
458 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901600.010000	7.758,00
459 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31909400.010000	1.770,00
1704 - 2.10.2.13.391.0015.2037.44905200.316058	500,00
844 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901100.010000	30.170,00
845 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901300.010000	7.121,00
846 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901600.010000	1.177,00
930 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31900400.010000	48.948,02
931 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901100.010000	168.150,00
932 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901300.010000	18.177,00
1182 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	283.916,52
1183 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	70.963,00
1184 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	41.815,00
1281 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	5.953,00
1282 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	89.265,00
1342 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	5.255,62
1343 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	204.253,00
1344 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	48.453,00
1345 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	17.157,00
1528 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901100.010000	49.771,00
1529 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901300.010000	11.486,00
1530 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901600.010000	370,00
TOTAL.	7.061.831,13

Art. 2º Os recursos destinados a atender esta despesa serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
366 - 2.08.1.12.361.0047.2035.31901100.014103	73.000,00
367 - 2.08.1.12.361.0047.2035.31901300.014103	182.000,00
454 - 2.10.1.13.122.0002.2001.44905200.011300	500,00
1606- 2.18.1.17.512.0040.1034.44905100.016077	4.166.890,00

TOTAL. 4.166.890,00

Art. 3º Demais recursos destinados a atender as despesas em comento são decorrentes de excesso de arrecadação por tendência no exercício de 2011, no valor de R$ 2.639.441,13 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos), referentes:

I - Transferência do FUNDEB-ICMS, no valor de R$ 744.582,46 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) cujo código de receita é 17240109;

II - Transferência de Cota Parte do ICMS, no valor de R$ 1.894.858,67 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cujo código de receita é 17220101.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2011. MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município